



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 7.585, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O RECEBIMENTO POR DOAÇÃO DE ÁREA QUE ESPECIFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Itajaí, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por doação uma área de 5.615,26 m², situada no lugar Caixa d'Água do Matadouro, medindo na frente, ao norte, com a Rua Pedro José João e com terras da Prefeitura Municipal de Itajaí-SC, 87,20 metros, fundos ao sul, com terras de Anastácio Medeiros, 75,29 metros, estrema ao leste, em duas linhas, a primeira partindo do norte em direção ao sul, 42,50 metros, e no fim dos quais quebra em direção ao sul, formando um ângulo obtuso, 32,20 metros, estremando com mais terras da Prefeitura Municipal de Itajaí-SC, e ao oeste, com terras da Prefeitura Municipal de Itajaí-SC, 66,00 metros, devidamente registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, Matrícula nº 14.014, de propriedade do Governo do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A área mencionada no caput será destinada à instalação de um centro de arte, cultura, educação, esporte e assistência social em prol da comunidade local.

Art. 2º O recebimento por doação descrito no Art. 1º, desta Lei, fica vinculado ao disposto na Lei Estadual nº 18.444, de 08 de julho de 2022.

Art. 3º A área descrita no Art. 1º será recebida pelo Município sem quaisquer ônus, devendo ser entregue livre e desembaraçada de posseiros ou ocupantes.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar a competente escritura de recebimento da doação do imóvel descrito no Art. 1º.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município